

Lei nº 546

## Aquisição de Veículo

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou admi-

nistrativa um veículo motorizado para a Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a execução desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil mil-  
zeros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 4 de novembro de 1964.

  
Prefeito Municipal